



# *Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1551/97, DE 25 DE AGOSTO DE 1.997.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite, e dá outras providências”.**

**JOSÉ MÁRIO MORAES**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


**ART. 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Programa Campo/Cidade-Leite.

**ART. 2º)** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

**ART. 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

**AOS 25 DE AGOSTO DE 1.997.**

  
**JOSÉ MÁRIO MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**